

Proposta 4

A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija texto dissertativo-argumentativo em norma padrão da língua portuguesa sobre o tema **Os efeitos do Marco Civil da Internet na liberdade de expressão e privacidade dos brasileiros**, apresentando proposta de intervenção, que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

TEXTO I

pri.va.ci.da.de

Sf (ingl privacy) Vida privada; intimidade. Privatividade.

li.ber.da.de

Sf (lat libertate) **L. de pensamento:** direito que cada um tem de manifestar as suas opiniões políticas e religiosas. **L. individual:** liberdade que cada um tem de não ser tolhido no exercício das suas faculdades ou dos seus direitos, exceto nos casos em que a lei o determina.

Disponíveis em: <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=liberdade>. Acesso em: 21 jan 2015 (adaptado).

TEXTO II

O Marco Civil da Internet, lei que funciona como uma Constituição para o uso da rede no Brasil, entra em vigor nesta segunda-feira (23). O projeto foi sancionado pela presidente Dilma Rousseff em 23 de abril após tramitar por dois anos na Câmara dos Deputados e estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para internautas e empresas.

A chamada neutralidade de rede é um dos principais pilares do Marco Civil. Com ela, os provedores de Internet ficam proibidos de oferecer conexões diferenciadas a partir do conteúdo que o usuário for acessar, como e-mails, vídeos ou redes sociais. A venda de velocidades diferentes de acesso continua valendo.

Críticos da neutralidade dizem que o princípio restringe a liberdade dos provedores para oferecer conexões diferenciadas conforme a demanda dos clientes e que sua aplicação obrigatória pode encarecer o serviço a todos.

Outra regulamentação do Marco Civil diz respeito à retirada de conteúdo da Internet. Provedores de conexão e aplicações na Internet não serão responsabilizados pelo uso que os internautas fizerem da rede e por publicações feitas por terceiros.

Até então não havia regras específicas sobre o caso e as decisões judiciais variavam – alguns juízes punem sites como Facebook e Google por páginas ofensivas criadas por usuários, enquanto outros magistrados optam por penalizar apenas o responsável pelo conteúdo.

De acordo com a nova legislação, as entidades que oferecem conteúdo e aplicações só serão responsabilizadas por danos gerados por terceiros se não acatarem ordem judicial exigindo a retirada dessas publicações. O objetivo da norma, segundo o deputado Alessandro Molon, relator do projeto, é fortalecer a liberdade de expressão na web e acabar com o que chama de "censura privada".

O sigilo das comunicações dos usuários da Internet não pode ser violado. Provedores de acesso à Internet serão obrigados a guardar os registros das horas de acesso e do fim da conexão dos usuários pelo prazo de seis meses, mas isso deve ser feito em ambiente controlado. A responsabilidade por esse controle não deverá ser delegada a outras empresas.

Não fica autorizado o registro das páginas e do conteúdo acessado pelo internauta. A coleta, o uso e o armazenamento de dados pessoais pelas empresas só poderão ocorrer desde que especificados nos contratos e caso não sejam vedados pela legislação.

Com o Marco Civil, as empresas de acesso não poderão "espiar" o conteúdo das informações trocadas pelos usuários na rede. Há interesse em fazer isso com fins comerciais e publicitários, nos moldes do que Facebook e Google fazem para enviar anúncios aos seus usuários de acordo com as mensagens que trocam.

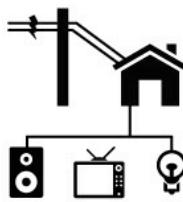
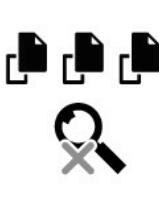
Essas normas não permitirão, por exemplo, a formação de bases de clientes para marketing dirigido, segundo Molon. Será proibido monitorar, filtrar, analisar ou fiscalizar o conteúdo dos pacotes, salvo em hipóteses previstas por lei.

Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2014/06/marco-civil-da-internet-entra-em-vigor-nesta-segunda-feira-23.html>. Acesso em: 21 jan 2015.

TEXTO III

Os três pilares do Marco Civil da Internet

Espécie de "Constituição" da rede, projeto de lei estabelece garantias, direitos e deveres para uso da internet no Brasil. A proposta está baseada em três princípios

NEUTRALIDADE	PRIVACIDADE	LIBERDADE DE EXPRESSÃO
 Você acessa o que quiser	 Sua privacidade é garantida	 Remoção só com ordem judicial
<ul style="list-style-type: none"> - Em uma comparação, sua internet deve funcionar como a rede elétrica. Não interessa para que a energia será usada - Todos os dados devem ser tratados de forma igual. Tráfego de vídeo não pode custar mais caro que o de redes sociais, por exemplo - Empresas que fornecem acesso podem oferecer diferentes velocidades (como 1 Mbps ou 50 Mbps) - Exceção à neutralidade só pode ser criada com decreto presidencial. Antes, é preciso consultar o CGI (Comitê Gestor da Internet) e a Anatel 	<ul style="list-style-type: none"> - Projeto garante o sigilo e a inviolabilidade do fluxo de comunicações (ex: Skype) e das conversas armazenadas (ex: sua conta de e-mail). O acesso a dados pessoais necessita de ordem judicial - Empresas de internet só poderão usar dados para propósito pré-determinado. Sua foto não poderá aparecer em anúncio se você não permitiu isso nos termos de uso - Os provedores de aplicações (ex: Google, Facebook) terão de manter por seis meses o registro de acesso de todos os usuários 	<ul style="list-style-type: none"> - Remoção de conteúdo não fica a cargo de provedor de conexão nem de outras empresas de internet: essa exclusão só pode ser feita mediante ordem judicial - O objetivo é "assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura". Mas as empresas podem ser punidas caso recebam ordem judicial e não tomem providências - Casos de vingança pornô dispensam ordem judicial. Participante das imagens ou representante legal deve notificar a empresa que exibe o conteúdo, pedindo remoção

Disponível em <http://imguol.com/c/infograficos/2014/noticias/marco-civil-internet/principios.jpg?v3>. Acesso em 21 jan 2015.